



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REFORMULAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE, nacionalidade brasileira, nascida em 09/03/1998, natural de Candido de Abreu/PR, solteira, portadora do RG nº 14.132.590-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.705.579-06, residente e domiciliada na rua Aristides Marquezini, nº 1242, sobrado 2,0, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.920-020, Brasil.

VANIA SALETE MACHADO, nacionalidade brasileira, nascida em 06/03/1979, natural de Realeza/PR, solteira, empresária, CPF nº 031.295.289-97, Carteira de Identidade nº 75384912, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 1288, casa 01, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.210-310, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206138789, com sede rua Leodegario Pedro da Silva, nº 677, área 02, galpão 03, Barra do Rio Itajaí, SC, CEP 88305600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.800.020/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO DE RESUMO DAS ALTERAÇÕES:

- | |
|---|
| 1 – Abertura de Filial
2 - Reformulação e consolidação do contrato social; |
|---|

1. ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na via das torres, 1004, rua 03, galpão 08, Cia Sul, Simões Filho - BA, CEP 43.700-000, tendo o mesmo objeto social que o da matriz.

2. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face das alterações supracitadas, deliberam os sócios por reformular e consolidar o contrato social passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:



NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 30.800.020/0001-08

NIRE nº 42206138789

CONTRATO SOCIAL

NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE, nacionalidade brasileira, nascida em 09/03/1998, natural de Candido de Abreu/PR, solteira, portadora do RG nº 14.132.590-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 113.705.579-06, residente e domiciliada na rua Aristides Marquezini, nº 1242, sobrado 2,0, Sítio Cercado, Curitiba/PR, CEP 81.920-020, Brasil.

VANIA SALETE MACHADO, nacionalidade brasileira, nascida em 06/03/1979, natural de Realeza/PR, solteira, empresária, CPF nº 031.295.289-97, Carteira de Identidade nº 75384912, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Jeremias Maciel Perretto, nº 1288, casa 01, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.210-310, Brasil.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206138789, com sede rua Leodegario Pedro da Silva, nº 677, área 02, galpão 03, Barra do Rio Itajaí, SC, CEP 88305600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.800.020/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem como nome empresarial **NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como objeto social: comércio atacadista, importação e exportação de ferramentas e ferragens, materiais de construção em geral, fabricação de artigos de vidro, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio varejista de vidros, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, carga e descarga, comércio atacadista, importação de roving (fios de fibra de vidro) e mantas de roving.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem sua sede localizada na rua Leodegario Pedro da Silva, 677, Área 02, galpão 03, bairro Barra do Rio, Itajaí - SC, CEP 88.305-600, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

PÁGINA 2 DE 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2023 Data dos Efeitos 18/12/2023

Arquivamento 20236447556 Protocolo 236447556 de 18/12/2023 NIRE 42206138789

Nome da empresa NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216729221321765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/12/2023

NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**CNPJ nº 30.800.020/0001-08****NIRE nº 42206138789**

Parágrafo primeiro - A empresa possui a filial nº 01, inscrita no CNPJ 30.800.020/0002-99, registrado sob o NIRE: 41901922092, estabelecida na Rua Marcelino Jasinski, nº 1171, Bairro Sabiá, CEP: 83.708-072, Araucária – PR, tendo por objeto social o mesmo da Matriz.

Parágrafo segundo - A empresa possui a filial nº 02, inscrita no CNPJ nº 30.800.020/0003-70, registrado sob o NIRE: 35920218112, estabelecida na Rua João Theodoro Lima, nº 80, Distrito Industrial Adib Rassi, Jardimópolis -SP, CEP: 14.680-000, tendo por objeto social o mesmo da Matriz.

Parágrafo terceiro – A empresa possui a filial nº 03, estabelecida na via das torres, 1004, rua 03, galpão 08, Cia Sul, Simões Filho - BA, CEP 43.700-000, tendo por objeto social o mesmo da Matriz.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 27 de junho 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$2.996.625,00 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.996.625 (dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentas e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE	2.951.611	R\$2.951.611,00	98,5%
VANIA SALETE MACHADO	45.014	R\$45.014,00	1,5%
TOTAL	2.996.625	R\$2.996.625,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta

PÁGINA 3 DE 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2023 Data dos Efeitos 18/12/2023

Arquivamento 20236447556 Protocolo 236447556 de 18/12/2023 NIRE 42206138789

Nome da empresa NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216729221321765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/12/2023

NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 30.800.020/0001-08

NIRE nº 42206138789

exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se a outra sócia manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá às sócias **VÂNIA SALETE MACHADO** e **ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE**, já qualificadas dispensadas de caução e investidas dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo primeiro - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo segundo: As administradoras ficam investidas de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, vedado os avais, fianças, ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, de forma desproporcional das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas

PÁGINA 4 DE 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2023 Data dos Efeitos 18/12/2023

Arquivamento 20236447556 Protocolo 236447556 de 18/12/2023 NIRE 42206138789

Nome da empresa NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216729221321765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/12/2023

NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 30.800.020/0001-08
NIRE nº 42206138789

demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos termos do art. 1.085, do Código Civil, o sócio que vier a pôr em risco a continuidade da empresa em decorrência de atos de inegável gravidade (como, por exemplo, a não-integralização do valor subscrito; falência ou insolvência do sócio; liquidação de quota penhorada, dentre outros) poderá ser excluído, por justa causa, mediante deliberação de detentor (es) de mais da metade do capital social da empresa.

Parágrafo único: A exclusão será determinada em reunião ou assembleia convocadas especialmente para esse fim, garantindo-se ao sócio acusado ciência prévia e direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina para questões oriundas do presente contrato. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil Brasileiro, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PÁGINA 5 DE 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2023 Data dos Efeitos 18/12/2023

Arquivamento 20236447556 Protocolo 236447556 de 18/12/2023 NIRE 42206138789

Nome da empresa NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216729221321765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/12/2023

NEW GLASS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 30.800.020/0001-08
NIRE nº 42206138789

Itajaí, 12 de dezembro de 2023.

ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE

VANIA SALETE MACHADO

PÁGINA 6 DE 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/12/2023

Certifico o Registro em 20/12/2023 Data dos Efeitos 18/12/2023

Arquivamento 20236447556 Protocolo 236447556 de 18/12/2023 NIRE 42206138789

Nome da empresa NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216729221321765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



236447556

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
PROTOCOLO	236447556 - 18/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42206138789
CNPJ 30.800.020/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023
SOB N: 20236447556

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236447556

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 29902073529
CNPJ 30.800.020/0004-50
ENDERECO: VIA DAS TORRES, SIMOES FILHO - BA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03129528997 - VANIA SALETE MACHADO - Assinado em 18/12/2023 às 11:25:43

Cpf: 11370557906 - ANDRESSA SUELEN RIBEIRO DE ANDRADE - Assinado em 18/12/2023 às 10:16:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/12/2023 Data dos Efeitos 18/12/2023

Arquivamento 20236447556 Protocolo 236447556 de 18/12/2023 NIRE 42206138789

Nome da empresa NEW GLASS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 216729221321765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/12/2023